DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Contrato nº 657/2022

Processo nº 50618.000519/2022-21

Unidade Gestora: 393022

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.

O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0013-44, com endereço na Av. João XXIII, 1316, bairro dos Noivos, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Superintendente Regional/DNIT/PI, Senhor José Ribamar Bastos, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2[redacted]9 SSP/PI e do CPF nº 161[redacted]72, e de outro lado a FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.470.727/0041-18, estabelecida à Rodovia Governador Mario Covas, 3255, Padre Mathias, Cariacica/ES, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Cristiano Pinheiro da Cruz, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 17.[redacted]8 SSP/SP e do CPF nº 180[redacted]-16 e pelo Senhor Danilo Bottechia Massini, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 2[redacted]2 OAB/SP e do CPF nº 317[redacted]-07, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, legislação correlata e pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 81/2022 (Processo nº 50618.000519/2022-21-SEI 13014690), sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos para apoio operacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 81/2022 - DPRF (13014690), identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	PRAZO DE GARANTIA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
10	Caminhonete básica de apoio operacional	Ford Ranger, Cabine Dupla, Diesel, Modelo Xls 3.2l – 4x4 – At (Jlm3), Cor Branca; com os seguintes itens: Controle Eletrônico de Estabilidade; Controle Eletrônico de Tração; Freios ABS com distribuição eletrônica de força de frenagem; 03 (três) apoios de cabeça e 03 (três) cintos de segurança retráteis no banco traseiro; Airbags para motorista e passageiro; Airbags laterais ou de cortina para todos os ocupantes.*	60 meses ou 100.000 km	Unid	05	280.000,00	1.400.000,00

*: Itens conforme a Portaria DNIT 5450, de 20/09/2022.

1.4. O presente Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura pelas partes do presente contrato, sem prorrogação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

GESTÃO/UNIDADE: 393022/39252

FONTE: 0188000000

PTRES: 173884

ELEMENTO DE DESPESA: 449052

PI: DAF00213

4.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE pela Lei Orçamentária Anual.

5. **CLÁUSULA QUINTA– DO EMPENHO DA DESPESA**

5.1. s recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato estão regularmente inscritos na(s) Nota(s) de Empenho(s) abaixo, correspondente(s) ao exercício em curso:

Nº Empenho	Data	Valor (R$)	Natureza de Despesa (ND)
2022NE000066	29/11/2022	1.400.000,00	449052

5.2. Se a vigência contratual se estender para o exercício subsequente, será emitida nova nota de empenho, caso haja necessidade.

5.3. O crédito orçamentário e o respectivo empenho para atender a parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, serão indicados por meio de termos aditivos ou apostilamentos.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência (13014712).

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência (13014712).

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1. As regras acerca da garantia de execução contratual estão estabelecidas no Termo de Referência (13014712).

9. **CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. A entrega deverá ser realizada na cidade de Teresina – PI, na sede da Superintendência Regional do DNIT-PI situada a av. João XXIII. Nº 1316, Bairro dos Noivos – Teresina/PI.

9.2. Os critérios e condições de entrega dos bens estão estabelecidas no Termo de Referência (13014712).

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO**

10.1. A fiscalização da execução do objeto (entrega dos bens) será efetuada por Comissão/Representante a ser designada pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência (13014712).

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, (13014712).

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

(Assinado Eletronicamente)

Cristiano Pinheiro da Cruz

FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA

(Assinado Eletronicamente)

Danilo Bottechia Massini

FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA

(Assinado Eletronicamente)

José Ribamar Bastos

Superintendente Regional

SRE/DNIT/PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Bastos**, **Superintendente Regional no Estado do Piauí**, em 07/12/2022, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Pinheiro da Cruz**, **Usuário Externo**, em 21/12/2022, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo Bottechia Massini**, **Usuário Externo**, em 21/12/2022, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13130535** e o código CRC **3E54800C**.

DNIT DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Av. João XXIII, 1.316
CEP 64.045-000
Teresina/PI |